

PREFEITURA DE IBIRUBÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 280/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026**, **Processo APROVA 4654-26-IBR-CLI**, para aquisição futura e eventual, por meio de Sistema de Registro de Preços, para equipamentos, mobiliários, instrumentais e demais materiais permanentes, destinados à estruturação das Unidades Básicas de Saúde integrantes da Rede Bem Cuidar/RS (RBC/RS) – Secretaria da Saúde e em conformidade com a Portaria SES nº 1.228/2025, Processo SEI nº 25/2000-9000141-8. **Início das Propostas: 14:00h do dia 20/08/2026 até às 07:59h do dia 02/09/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 02/09/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.Ibirubá.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 20 de agosto de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de contratação / Pregoeira



APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSSE NOSSOS CONTATOS OFICIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
Processo Licitatório nº 280/2026
Processo APROVA 4654-26-IBR-CLI

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS

OBJETO

Aquisição futura e eventual, por meio de Sistema de Registro de Preços, para equipamentos, mobiliários, instrumentais e demais materiais permanentes, destinados à estruturação das Unidades Básicas de Saúde integrantes da Rede Bem Cuidar/RS (RBC/RS) – Secretaria da Saúde e em conformidade com a Portaria SES nº 1.228/2025, Processo SEI nº 25/2000-9000141-8.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 95.917,89

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 02/09/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

EXCLUSIVO / PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Sumário

1.	DO OBJETO	4
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	9
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	12
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	12
11.	DOS RECURSOS	13
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	13
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSSE Nossos CONTRATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
Processo Licitatório nº 280/2026
Processo APROVA 4654-26-IBR-CLI

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Tiradentes, nº 700, Centro, no município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição futura e eventual, por meio de Sistema de Registro de Preços, para equipamentos, mobiliários, instrumentais e demais materiais permanentes, destinados à estruturação das Unidades Básicas de Saúde integrantes da Rede Bem Cuidar/RS (RBC/RS) – Secretaria da Saúde e em conformidade com a Portaria SES nº 1.228/2025, Processo SEI nº 25/2000-9000141-8.

1.2. Os atendimentos presenciais ou por telefone serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá.

1.3. É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial Municipal, através dos sites www.diariomunicipal.com.br/famurs ou www.Ibirubá.rs.gov.br ou www.bll.org.br para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados ao Sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://bll.org.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: contato@bll.org.br, ou ainda pelo telefone (41) 3097-4600. Dúvidas quanto ao sistema devem ser tratadas diretamente e exclusivamente com o suporte do BLL que é a proprietária da plataforma de compras.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade exclusiva dos fornecedores participantes o acompanhamento da sessão no sistema do BLL, em hipótese alguma os fornecedores serão avisados de forma individual sobre as atualizações e fases do processo.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aqueles que não atendam às condições previstas neste Edital e seu(s) anexo(s);



- 3.6.2 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3 A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.11 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8 O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.10 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.7.1 deste Edital.
- 4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 4.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo conforme termo de referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.



5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;



- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.5. É facultado ao pregoeiro definir o prazo para envio da proposta readequada.
- 6.21.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.2. **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União:** <https://certidoes.cgu.gov.br/>; Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas e pessoas físicas).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.8.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. Contiver vícios insanáveis;



- 7.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.10.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.10.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Obs: devido aos parâmetros do sistema do BLL os documentos de habilitação poderão ser anexados na plataforma até a data e horário limite da presente licitação na aba documentos exigidos, facilitando e dando agilidade na análise da mesma. Também poderão ser anexados posterior a fase de lances na aba documentos complementares, sendo facultado ao agente de contratação definir o prazo para envio da habilitação.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia através do sistema www.bll.org.br. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos de habilitação originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital até a data e horário limite da presente licitação.

8.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.8. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64\)](#)

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos e deverá exclusivamente ser realizada de forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.bll.org.br, na aba correspondente;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.Ibirubá.rs.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação,



- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão exclusivamente ser realizados de forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.bll.org.br, na aba correspondente.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/ DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.Ibirubá.rs.gov.br. Solicitação de cópias de qualquer documento referente a esse edital, devem ser realizadas através do protocolo eletrônico através do site: <https://Ibirubá.aprova.com.br/home>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.1. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.

14.11.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Ibirubá, 20 de agosto de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Agente de contratação / Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026

Processo Licitatório nº 280/2026

Processo APROVA 4654-26-IBR-CLI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentais e demais materiais permanentes, destinados à estruturação das Unidades Básicas de Saúde integrantes da Rede Bem Cuidar/RS (RBC/RS), visando qualificar as ações voltadas ao cuidado materno, paterno e infantil, bem como ao planejamento sexual e reprodutivo, em conformidade com a Portaria SES nº 1.228/2025, Processo SEI nº 25/2000-9000141-8, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta vencedora, na ata de registro de preços e nos demais documentos que integram o processo licitatório para todos os efeitos legais.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os equipamentos, mobiliários, instrumentais e demais materiais permanentes possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo sua descrição de forma clara, precisa e objetiva, destinando-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e qualificação das Unidades Básicas de Saúde integrantes da Rede Bem Cuidar/RS.

1.3. A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, por se tratar da forma mais adequada para a aquisição de bens comuns, proporcionando maior competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência ao certame e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público. A utilização da Ata de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, que constituem mera previsão de consumo durante a vigência da ata.

1.4. A aquisição tem por finalidade atender às diretrizes estabelecidas pela Portaria SES nº 1.228/2025, garantindo a correta aplicação dos recursos financeiros repassados pela Secretaria Estadual da Saúde ao Município. Os recursos são de natureza vinculada e destinados exclusivamente às aquisições previstas no Anexo I da referida Portaria, sendo imprescindível sua execução para o cumprimento da finalidade estabelecida, sob pena de devolução dos valores ao Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos, mobiliários, instrumentais e demais materiais permanentes destinados à estruturação das Unidades Básicas de Saúde integrantes da Rede Bem Cuidar/RS (RBC/RS), com o objetivo de qualificar as ações voltadas ao cuidado materno, paterno e infantil e ao planejamento sexual e reprodutivo, conforme estabelecido na Portaria SES nº 1.228/2025.

A necessidade da contratação decorre do repasse extraordinário de recursos financeiros realizado pela Secretaria Estadual da Saúde aos Municípios, por meio do Processo SEI nº 25/2000-9000141-8, destinado exclusivamente ao investimento nas Unidades Básicas de Saúde integrantes da Rede Bem Cuidar/RS.

Após levantamento realizado pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, constatou-se a necessidade de aquisição dos equipamentos, mobiliários, instrumentais e demais materiais permanentes previstos no Anexo I da Portaria SES nº 1.228/2025, considerando a inexistência ou insuficiência desses itens nas Unidades Básicas de Saúde, comprometendo a adequada execução das ações voltadas ao cuidado materno-paterno-infantil e ao planejamento sexual e reprodutivo.

A aquisição desses bens proporcionará melhores condições de trabalho às equipes de saúde, maior conforto e segurança aos usuários, fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, ampliação da capacidade de atendimento, maior resolutividade dos serviços e adequação da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde às diretrizes da Secretaria Estadual da Saúde.

Além disso, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos estaduais vinculados à Portaria SES nº 1.228/2025, uma vez que os valores repassados possuem destinação específica para as



aquisições previstas em seu Anexo I, sendo necessária sua execução para o cumprimento da finalidade do programa, sob pena de devolução dos recursos ao Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul.

Dessa forma, a contratação é indispensável para que a Administração Municipal cumpra seu dever constitucional de garantir serviços públicos de saúde com qualidade, eficiência e segurança, promovendo a melhoria contínua da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde e da assistência prestada à população.

2.2. Enquadramento da contratação

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando que os bens a serem adquiridos possuem características comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação será realizada por **Registro de Preços**, com vigência da ata de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração e atendidos os requisitos legais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de aquisição dos bens conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização das aquisições e garantia do atendimento às demandas das Unidades Básicas de Saúde durante a vigência da ata, respeitada a disponibilidade dos recursos oriundos da Portaria SES nº 1.228/2025.

3- REQUISITOS DO OBJETO

3.1. Das obrigações da Contratada

3.1.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

3.1.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos, mobiliários, instrumentais e demais materiais permanentes em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo as informações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, garantia e demais dados necessários à identificação do produto.

3.1.3. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, mediante emissão de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, observados os quantitativos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

3.1.4. A Contratada deverá assumir todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

3.1.5. A entrega dos bens deverá ocorrer na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Mauá, nº 940, Centro, Ibirubá/RS, ou em outro local previamente indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, salvo ajuste previamente autorizado.

3.1.6. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada, e aceite da Administração.

3.1.7. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, observando-se as disposições dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável.

3.1.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização deverão ser substituídos, reparados ou corrigidos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

3.1.9. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

3.1.10. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

3.1.11. A comunicação entre Contratada e Contratante deverá ocorrer preferencialmente de forma formal e escrita, admitindo-se comunicação verbal em situações de urgência, desde que posteriormente formalizada.

3.1.12. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas.

3.2. Das condições dos produtos fornecidos



3.2.1. Os equipamentos, mobiliários, instrumentais e demais materiais permanentes deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização anterior, não sendo admitidos produtos reciclados, recondicionados, reutilizados ou remanufaturados, salvo quando expressamente previsto no instrumento convocatório.

3.2.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e proposta vencedora, observando os padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança e funcionalidade exigidos pela Administração.

3.2.3. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis dos órgãos competentes, incluindo, quando aplicável, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais órgãos reguladores.

3.2.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante ou adequadas ao transporte e armazenamento, garantindo sua integridade física até o recebimento definitivo.

3.2.5. As embalagens e produtos deverão conter identificação adequada, incluindo marca, fabricante, modelo, lote, número de série ou demais informações exigidas pela legislação aplicável, quando cabível.

3.2.6. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação, instalação e manutenção, preferencialmente em língua portuguesa, bem como certificados de garantia, termos de assistência técnica e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

3.2.7. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior quando estabelecido pelo fabricante, sendo de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias ao cumprimento da garantia, incluindo assistência técnica, deslocamento, transporte, envio, frete, substituição de peças e demais custos relacionados.

3.2.8. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada ou suporte técnico disponível em território nacional durante o período de garantia.

3.3. Do recebimento dos produtos

3.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente para conferência das especificações, quantidade, integridade, documentação e demais condições de fornecimento.

3.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos entregues com as especificações previstas no Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital ou proposta vencedora.

3.3.4. A rejeição dos produtos não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, devendo realizar a substituição ou adequação necessária sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.4. Das amostras e avaliação técnica

3.4.1. A Administração poderá solicitar a apresentação de amostras dos itens ofertados, quando necessário, para análise e avaliação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de verificar a compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como sua adequação à finalidade a que se destinam.

3.4.2. As amostras apresentadas deverão atender aos seguintes requisitos:

3.4.2.1. Ser identificadas com o nome da licitante responsável pela proposta;

3.4.2.2. Ser acompanhadas de ficha técnica, catálogo, manual ou documentação técnica do fabricante contendo informações suficientes para análise das características, funcionalidades e especificações do produto;

3.4.2.3. Permitir a avaliação técnica, podendo ser experimentadas, testadas e manuseadas pela equipe responsável pela análise, quando necessário;

3.4.2.4. As amostras submetidas à análise técnica poderão não ser devolvidas à empresa licitante ao final da avaliação, especialmente quando houver necessidade de testes, utilização ou manuseio para verificação da qualidade e funcionalidade do produto.

3.4.3. As amostras serão avaliadas considerando:

a) atendimento às especificações técnicas exigidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital;

b) qualidade, acabamento, resistência e características do produto;

c) funcionalidade e desempenho compatíveis com a finalidade de uso;

d) adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4.4. As amostras que apresentarem qualquer irregularidade, defeito, incompatibilidade técnica ou desempenho inadequado durante a análise serão consideradas reprovadas, podendo ocasionar a desclassificação do item ofertado, ainda que o produto possua formalmente algumas das especificações descritas no instrumento convocatório.

3.4.5. A análise das amostras será realizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou reprovação dos produtos apresentados.



3.4.6. A não apresentação das amostras solicitadas dentro do prazo estabelecido implicará a desclassificação da proposta referente ao item correspondente, conforme critérios definidos no Edital.

3.4.7. As empresas classificadas serão notificadas para apresentação das amostras dos itens vencedores no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração.

3.4.8. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Mauá, nº 940, Centro, Ibirubá/RS – CEP 98.200-000, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, aos cuidados da servidora Simone Copini, Técnica em Enfermagem, integrante da Comissão responsável pela análise das amostras da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. Disposições finais

3.5.1. A Contratada deverá observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos bens, garantindo que os produtos entregues sejam adequados às finalidades a que se destinam.

3.5.2. Os equipamentos e materiais permanentes deverão contribuir para a qualificação da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde integrantes da Rede Bem Cuidar/RS, quando vinculados à respectiva finalidade, observando as diretrizes estabelecidas pela Portaria SES nº 1.228/2025.

3.5.3. A execução do objeto deverá observar os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente planejamento, eficiência, interesse público, qualidade, economicidade e obtenção da solução mais adequada às necessidades da Administração.

4 - SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos produtos solicitados, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

6 – GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação pertinente e das normas regulamentares aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais para esse fim.

6.3. A Administração poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos, adotar providências ou atender demandas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, sempre que necessário.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá mediante assinatura da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento equivalente, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Após a formalização da contratação, a Administração poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial, destinada ao alinhamento das condições de execução, apresentação das obrigações contratuais, procedimentos de entrega, fiscalização, recebimento dos bens, forma de comunicação entre as partes, aplicação de sanções e demais orientações pertinentes à execução do objeto.

6.6. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidores nomeados por portaria:

6.7. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, de modo a assegurar a correta entrega dos equipamentos, mobiliários, instrumentais e demais materiais permanentes, em conformidade com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

6.7.1. A Fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, anotando em histórico próprio os fatos relevantes e as providências adotadas para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

6.7.2. Verificada qualquer desconformidade na entrega dos bens, tais como divergências de especificações, quantidade, qualidade, funcionamento, avarias ou outros vícios, a Fiscal notificará a Contratada para promover a regularização, fixando prazo compatível para o atendimento.

6.7.3. Sempre que a solução da ocorrência ultrapassar sua competência, a Fiscal comunicará imediatamente à autoridade competente, instruindo o processo com as informações necessárias para adoção das medidas cabíveis.



6.7.4. A Fiscal acompanhará o recebimento provisório e definitivo dos bens, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, condições de funcionamento, garantias e demais requisitos previstos na contratação.

6.7.5. A Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, acompanhará a emissão dos empenhos, os pagamentos, as garantias contratuais, quando exigidas, e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios necessários.

6.7.6. Constatado o descumprimento das obrigações contratuais, a Fiscal adotará as medidas cabíveis para sua regularização e comunicará a autoridade competente quando a situação exigir providências que extrapolem sua atuação.

6.7.7. Quando caracterizadas infrações contratuais passíveis de penalidades, a Fiscal solicitará a instauração do competente processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8. A Contratada deverá manter representante legal ou preposto devidamente designado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, responsável pelo acompanhamento da execução, atendimento às solicitações da Administração e solução de eventuais ocorrências.

6.8.1. A Administração poderá recusar o preposto indicado pela Contratada, mediante justificativa fundamentada, hipótese em que deverá ser designado outro representante que atenda às necessidades da execução contratual.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos, mobiliários, instrumentais e demais materiais permanentes, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação e acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

7.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade perante:

Fazenda Federal;

Fazenda Estadual;

Fazenda Municipal;

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, quando exigível.

7.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como ao recebimento definitivo dos bens, não sendo efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendências relativas ao cumprimento das obrigações contratuais ou irregularidades na documentação apresentada.

7.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a Contratada será notificada para promover a regularização, interrompendo-se o prazo para pagamento até que as pendências sejam sanadas, sem que isso gere direito à atualização monetária ou quaisquer ônus para a Administração.

8 – DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE PREÇOS

O quantitativo total do item segue conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

Realizou-se pesquisa de preços de mercado de valores, conforme documentos juntados a esse termo, apurando-se a seguinte média aritmética:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aquecedor portátil de ambiente: Aquecedor portátil de ambiente, com potência mínima de 1.200 W , alimentação 220 V , com, no mínimo, 03 níveis de aquecimento , sistema de oscilação para melhor distribuição do calor, proteção contra superaquecimento e desligamento automático em caso de tombamento. Produto certificado pelo INMETRO , acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses .	UNID.	05	15	155,25	2.328,75
02	Estadiômetro portátil: Estadiômetro antropométrico portátil de piso, confeccionado em alumínio anodizado ou material de resistência equivalente, com base estável e sistema de fixação/estabilização. Faixa de	UNID.	03	09	428,67	3.858,03

	medição de 20 cm a 200 cm , graduação mínima de 1 mm (0,1 cm) , estrutura desmontável ou portátil para facilitar o transporte. Garantia mínima de 12 meses .					
03	Esfigmomanômetro infantil: Esfigmomanômetro infantil, em nylon, com fecho em velcro, circunferência de braço adequada 10cm a 18cm, manômetro de 0-300mmhg, com certificação do INMETRO. um ano de garantia. Braçadeira confeccionada em nylon, ajustável ao braço e fixada por fecho de velcro, destinada a braços com perímetro de 10 a 18 cm. Dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria. Manguito confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material. Pera confeccionado em látex com formato anatômico e flexível. Válvula de controle do ar confeccionado em metal cromado e cinto de regulação manual. Faixa de medição de 0 a 300 mmhg. Menor divisão 2 mm de hg. O produto deverá ser aprovado pela INMETRO e possuir registro na Anvisa.	UNID.	06	18	77,29	1.391,22
04	Infantometro Infantometro estadiômetro infantil portátil horizontal, aparelho para medir altura de crianças com até 146cm, produzido em ABS que garante a durabilidade e a facilidade de higienização, altamente resistente, 03 réguas, 01 medidor fixo, e 01 medidor móvel. Com certificação INMETRO. Garantia de um ano.	UNID.	03	09	205,68	1.851,12
05	Ar condicionado 12mil BTUS. Especificação: - tipo: split. - capacidade de refrigeração: 12.000 BTUS. - alimentação (volts) 220v. - gás refrigerante ecológico: r-410 ^a ou superior. - serpentina com tubos 100% em cobre ou tecnologia equivalente ou superior de alta durabilidade. - selo PROCEL com classificação do INMETRO de eficiência energética "A". - tipo de tecnologia do compressor: inverter. - controle da direção do ar (para cima-para baixo) automático. - nível de ruído interno: 43db/a . - cor da evaporadora: branco. - regula a velocidade de ventilação. - painel de led com iluminação suave com exibição da temperatura e das funções do aparelho com ajuste do termostato de ajuste mais preciso, permitindo a seleção de temperatura grau a grau. - funções: sleep, swing, turbo, health e timer. - ciclo de ar: quente /frio. - controle da direção do ar (esquerda-direita): manual. - acompanhar manual de instruções e controle remoto com	UNID.	02	10	1.940,3 3	19.403,30

Assinado por 1 pessoa(s): Yania Teresinha Rodrigues Löser (***673.386-**) 1



	teclas de funções e regulagem de temperatura. Garantia do fabricante de 12 meses					
06	Estetoscópio infantil/pediátrico Estetoscópio infantil/pediátrico, com auscultador em aço inoxidável ou liga metálica de alta resistência, diafragma de alta sensibilidade acústica, aro antitérmico (antifrio), tubo em Y confeccionado em PVC ou material livre de látex, hastes metálicas com olivas macias e substituíveis. Produto com registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses .	UNID.	04	12	17,49	209,88
07	Mesa infantil Mesa infantil destinada às Unidades Básicas de Saúde, confeccionada em plástico, polietileno, polipropileno ou outro material de alta resistência e fácil higienização, com cantos arredondados, superfície lavável, resistente à umidade e produtos de limpeza. Dimensões compatíveis com uso infantil. Cor a definir pela Administração. Garantia mínima de 12 meses .	UNID.	03	09	153,86	1.384,74
08	Cadeira infantil confeccionada em plástico, polietileno, polipropileno ou outro material de alta resistência e fácil higienização, empilhável, resistente à umidade, com cantos arredondados e dimensões adequadas ao público infantil. Cor a definir pela Administração. Garantia mínima de 12 meses .	UNID.	06	18	64,00	1.152,00
09	Negatoscópio. Negatoscópio de parede para 01 corpo , estrutura em aço com pintura eletrostática epóxi ou aço inoxidável, iluminação em LED uniforme, painel frontal em acrílico branco leitoso, interruptor liga/desliga, sistema de fixação para películas radiográficas, alimentação bivolt automática, potência compatível com o equipamento e garantia mínima de 12 meses .	UNID.	01	05	420,48	2.102,40
10	Oftalmoscópio direto Oftalmoscópio direto portátil, iluminação por LED, xenônio ou tecnologia equivalente, conjunto de lentes com faixa mínima de -20 a +20 dioptrias , filtros incluindo livre de vermelho (verde) e azul cobalto, diferentes aberturas para exame de pupilas dilatadas e não dilatadas, cabo ergonômico alimentado por pilhas ou bateria recarregável, acompanhado de estojo para transporte. Produto com registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses .	UNID.	04	12	692,53	8.310,36
11	Poltrona de amamentação Estrutura confeccionada em madeira tratada ou metal de alta resistência, com acabamento de qualidade. Revestimento em couro sintético de alta resistência ou material impermeável de fácil higienização, na cor bege. Assento, encosto e braços acolchoados com espuma de densidade mínima D-26, proporcionando conforto e suporte ergonômico durante a amamentação. Braços em altura adequada para apoio da mãe durante o aleitamento. Dimensões aproximadas: largura mínima de 70 cm, altura mínima de 90 cm e profundidade mínima de 70 cm. Capacidade de carga mínima de 120 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	03	09	901,98	8.117,82
12	Impressora térmica para etiquetas e código de barras , com tecnologia de impressão por transferência térmica e térmica direta, resolução mínima de 203 dpi , velocidade mínima de	UNID.	01	05	1.117,33	5.586,65

	100 mm/s, largura máxima de impressão compatível com etiquetas de até 104 mm, memória RAM mínima de 128 MB, memória Flash mínima de 256 MB, conectividade USB e, no mínimo, uma interface adicional (Ethernet ou Serial), compatível com os principais sistemas operacionais, acompanhada de fonte de alimentação, cabos, drivers e manual em português. Garantia mínima de 12 meses.					
13	Brinquedo pedagógico tipo blocos de montar e encaixe. Kit contendo no mínimo 100 peças em plástico ABS ou polietileno injetado, atóxico, lavável e colorido. As peças devem possuir diferentes formatos, permitindo montagens tridimensionais e encaixe firme. Acondicionado em embalagem resistente ou pote plástico com tampa. Produto certificado pelo Inmetro. OBS: Apresentar Amostra.	UNID.	06	18	60,00	1.080,00
14	Kit Conjunto de blocos lógicos matemáticos. Composto por 48 peças fabricadas em madeira maciça/MDF ou plástico rígido, divididas igualmente em 4 formas geométricas (círculo, quadrado, triângulo e retângulo). As peças devem apresentar variações em 3 cores primárias, tamanho grande e espessura grossa. Acondicionado em caixa tipo estojo. Produto certificado pelo Inmetro. OBS: Apresentar Amostra.	UNID.	06	18	80,00	1.440,00
15	Kit Jogo educativo de encaixe vertical. Composto por uma base em madeira com pinos para encaixe e conjunto de pelo menos 25 peças geométricas coloridas furadas, em MDF ou plástico, próprias para encaixe na base. Pintura com tinta atóxica. Acompanha ficha para desafios. Produto certificado pelo Inmetro. OBS: Apresentar Amostra.	UNID.	06	18	38,50	693,00
16	Boneca / Boneco Descrição Detalhada: Boneca/boneco confeccionado em material atóxico, lavável e de alta resistência. Cabeça, braços e pernas em vinil macio. Corpo em vinil ou plástico rígido resistente. Características Físicas: Olhos móveis, cabelos integrados ou implantados em material sintético resistente. Vestuário removível em tecido lavável, com costuras reforçadas e sem elementos cortantes ou perfurantes. Dimensões: Altura aproximada entre 30 cm e 45 cm. Segurança: Certificação obrigatória do INMETRO (Selo de Identificação da Conformidade) visível na embalagem. Indicações de faixa etária mínima de uso impressa no produto. OBS: Apresentar Amostra.	UNID.	06	18	69,30	1.247,40
17	Carrinho de Boneca Descrição Detalhada: Carrinho de passeio para bonecas, tipo brinquedo imitação. Estrutura leve e resistente confeccionada em plástico injetado de alta resistência ou metal com pintura epóxi atóxica. Características Físicas: Rodas plásticas de rolamento livre e seguro. Assento/berço confeccionado em tecido lavável ou	UNID.	06	18	56,27	1.012,86

	plástico rígido sem rebarbas. Sistema de fechamento ou articulação (se houver) com travas de segurança contra prensagem de dedos. Dimensões Mínimas: Altura total do empurrador entre 45 cm e 60 cm em relação ao solo. Segurança: Isento de bordas cortantes, pontas agudas ou pequenas peças de fácil desprendimento. Certificação obrigatória do INMETRO. OBS: Apresentar Amostra.					
18	Brinquedo Educativo / Formas Geométricas (Encaixe e Classificação) Conjunto de Construção / Conectando Formas Conjunto de montar e encaixe composto por, no mínimo, 150 peças plásticas (polipropileno de alto brilho, atóxico e lavável) em formatos geométricos diversificados (curvas, retos em L, I, etc.). As peças devem conectar-se entre si com facilidade, permitindo a construção de estruturas em 2D e 3D. Acondicionado em embalagem resistente (balde com alça ou bolsa de PVC) para armazenamento. Produto com certificação INMETRO. OBS: Apresentar Amostra.	UNID.	06	18	116,27	2.092,86
19	Brinquedos – Objetos Sonoros, Luminosos e de Alto Contraste – Piano Infantil com teclado musical e sons animais. Descrição: Brinquedos pedagógicos e sensoriais destinados à estimulação visual, auditiva e tátil de bebês e crianças, confeccionados em material atóxico, resistente, lavável e seguro, em conformidade com as normas brasileiras de segurança para brinquedos vigentes. Os brinquedos deverão contemplar uma ou mais das seguintes características: Piano que produz sons mecânicos ou eletrônicos de baixa intensidade, adequados ao público infantil; Emissão de estímulos luminosos por LEDs ou outros dispositivos de iluminação segura, com luz contínua ou intermitente, sem emissão de calor e alimentados por pilhas ou bateria protegidas contra acesso da criança; Especificações mínimas: Bordas arredondadas, sem partes cortantes ou pontiagudas; Isento de peças pequenas destacáveis que ofereçam risco de ingestão para a faixa etária indicada; Fácil higienização; Durabilidade compatível com uso institucional; Certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável; Indicação da faixa etária recomendada pelo fabricante; Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original. OBS: Apresentar Amostra.	UNID.	06	18	154,22	2.775,96

20	Brinquedos para Estimulação da Produção de Onomatopeias (Sons) Descrição: Livro sonoro infantil – dimensão mínima aproximada de 20 cm x 15 cm Especificações mínimas: Confeccionados em material atóxico, resistente, durável e de fácil higienização; Bordas arredondadas e acabamento seguro, sem partes cortantes ou que ofereçam risco à criança; Estímulos sonoros produzidos de forma mecânica ou eletrônica, com volume adequado ao público infantil, ou elementos que incentivem a produção espontânea de onomatopeias pela criança; Design lúdico, colorido e atrativo, compatível com a faixa etária indicada pelo fabricante; Fácil manuseio por crianças e profissionais durante atividades educativas ou terapêuticas; Produto novo, acondicionado em embalagem original; Certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável. OBS: Apresentar Amostra.	UNID.	09	18	130,06	2.341,08
21	Brinquedos Sonoros para Estimulação Auditiva Kit de chocalho com mordedor Descrição: Conjunto de brinquedos sonoros destinados à estimulação auditiva, sensorial, cognitiva e motora de bebês e crianças, indicado para atividades de estimulação precoce, atendimento terapêutico, educacional e de reabilitação. Os brinquedos deverão produzir sons por meio de agitação. Especificações mínimas Produção de sons nítidos, agradáveis e compatíveis com o uso infantil, sem níveis sonoros que possam causar desconforto ou risco à audição; Confeccionados em material atóxico, resistente, durável e de fácil higienização; Livres de BPA, ftalatos e outras substâncias nocivas, quando aplicável; Bordas arredondadas, acabamento seguro e sem partes cortantes; Isentos de peças pequenas destacáveis que ofereçam risco de ingestão para a faixa etária indicada; Dimensões adequadas ao manuseio infantil; Produto novo, acondicionado em embalagem original; Certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável. OBS: Apresentar Amostra.	UNID.	09	18	114,34	2.058,12

22	Caixas e Potes com Tampa para Estimulação Motora e Cognitiva Descrição: Conjunto de caixas e potes com tampa, de tamanho médio, destinados ao desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e funcionais de crianças, indicados para atividades de estimulação precoce, terapias, atendimento educacional e reabilitação. Os produtos deverão possibilitar diferentes formas de abertura e fechamento, incluindo sistemas de encaixe, pressão e rosca, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora fina, destreza manual, força de preensão, coordenação bilateral, planejamento motor, atenção e resolução de problemas. O conjunto deverá conter recipientes de diferentes formatos (cilíndricos, quadrados, retangulares ou similares), incluindo, obrigatoriamente, modelos com tampa de rosca e modelos com outros sistemas de fechamento. Especificações mínimas Fabricados em material atóxico, resistente, durável e de fácil higienização; Bordas arredondadas e acabamento seguro, sem rebarbas ou partes cortantes; Tamanho médio, adequado ao manuseio por crianças e profissionais, permitindo abertura e fechamento com as mãos (capacidade aproximada entre 300 mL e 1 litro, ou dimensões equivalentes); Tampas com encaixe firme, permitindo repetidas atividades de abrir, fechar, rosquear e desrosquear sem comprometer a funcionalidade; Diferentes cores e formatos para favorecer atividades de classificação, identificação e discriminação visual; Produto novo, acondicionado em embalagem original; Certificação do INMETRO, quando aplicável. OBS: Apresentar Amostra.	CONJ	06	18	111,30	2.003,40
23	Conjunto de Animais, Insetos e Animais de Fazenda – Brinquedo Pedagógico Descrição: Conjunto de brinquedos pedagógicos composto por miniaturas representativas de animais domésticos, animais de fazenda, animais silvestres e/ou insetos, destinado a atividades de estimulação cognitiva, sensorial, educacional e terapêutica. Os brinquedos deverão favorecer o desenvolvimento da linguagem, ampliação do vocabulário, reconhecimento e classificação de categorias, imaginação, faz de conta, percepção visual, coordenação motora e interação social. O conjunto deverá conter peças confeccionadas em material resistente, representando de forma realista ou lúdica diferentes espécies de animais e/ou insetos, possibilitando atividades de identificação, associação, contação de histórias, sequenciação, classificação e aprendizagem. Especificações mínimas Conjunto composto por miniaturas de animais e/ou insetos, podendo incluir animais de fazenda, domésticos, selvagens e insetos diversos;	CONJ.	06	18	167,46	3.014,28

	Quantidade mínima de 10 peças por conjunto ou equivalente, conforme a finalidade pedagógica; Peças confeccionadas em material atóxico, resistente, lavável e de fácil higienização; Acabamento seguro, com bordas arredondadas, sem rebarbas ou partes cortantes; Tamanho adequado ao manuseio infantil, observada a faixa etária indicada pelo fabricante; Cores variadas e detalhes que favoreçam a identificação das espécies; Produto novo, acondicionado em embalagem original; Certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável. OBS: Apresentar Amostra.					
24	Espelho Montessoriano Descrição: Espelho acrílico de segurança, destinado à estimulação do desenvolvimento infantil, para utilização em atividades pedagógicas, terapêuticas e de estimulação precoce, inspirado na abordagem montessoriana. O produto deverá possibilitar o reconhecimento da própria imagem, favorecer a percepção corporal, o desenvolvimento da identidade, da coordenação motora, da percepção visual, da interação com o ambiente e da exploração sensório-motora. O espelho deverá ser confeccionado em acrílico refletivo de alta resistência, próprio para uso infantil, com superfície refletiva de boa qualidade, proporcionando imagem nítida e sem distorções significativas. Especificações mínimas Espelho confeccionado em acrílico refletivo de segurança, resistente a impactos e estilhaçamento; Material atóxico, de fácil limpeza e higienização; Superfície resistente a riscos; Bordas arredondadas ou protegidas, sem arestas cortantes; Espessura compatível com uso institucional, garantindo resistência e durabilidade; Dimensões aproximadas entre 40 cm e 100 cm de comprimento e 30 cm e 80 cm de altura, ou equivalentes, conforme a proposta do fabricante; Possuir sistema de fixação seguro para instalação em parede ou painel, acompanhado dos acessórios necessários, quando aplicável; Produto novo, acondicionado em embalagem original; Atender às normas técnicas de segurança aplicáveis ao produto. OBS: Apresentar Amostra.	UNID.	06	18	120,41	2.167,38
25	Fantoches Pedagógicos – Família, Inclusão Social, Bebê e Animais Domésticos Descrição: Conjunto de fantoches pedagógicos destinados a atividades educativas, terapêuticas, recreativas e de estimulação da linguagem, composto por personagens humanos e/ou animais, incluindo representações de diversidade étnico-racial, inclusão social, bebês e animais domésticos. Os fantoches deverão favorecer o desenvolvimento da comunicação, expressão oral, imaginação, interação social, contação de histórias,	CONJ	06	10	444,86	4.448,60

Assinado por 1 pessoa(s): Yania Teresinha Rodrigues Löser (***-673-386-**)



	dramatização e aprendizagem por meio de atividades lúdicas. O conjunto deverá conter fantoches de mão, de boca articulada ou modelos equivalentes, confeccionados em material macio, resistente e seguro para uso infantil. Especificações mínimas Conjunto composto por personagens variados, podendo incluir membros de família, personagens representativos da diversidade étnico-racial, inclusão social, bebês e animais domésticos; Quantidade mínima de 5 fantoches por conjunto ou equivalente, conforme a finalidade pedagógica; Confeccionados em tecido, feltro, pelúcia, espuma revestida ou material similar, atóxico, resistente e lavável; Acabamento seguro, sem partes cortantes ou elementos que ofereçam risco à criança; Tamanho adequado ao uso manual por crianças e adultos, permitindo movimentação confortável durante dramatizações; Fantoches de boca articulada deverão possibilitar abertura e fechamento da boca por meio da manipulação manual; Cores e detalhes visuais que favoreçam a identificação dos personagens e estimulem o interesse infantil; Produto novo, acondicionado em embalagem original; Certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável. OBS: Apresentar Amostra.					
26	Jogo de Empilhar Blocos Descrição: Jogo pedagógico composto por blocos de empilhar, destinado ao desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas, perceptivas e sensoriais de crianças. O brinquedo deverá possibilitar a construção de torres, estruturas e outras composições por meio do empilhamento, encaixe ou organização sequencial das peças, favorecendo a coordenação motora fina, coordenação óculo-manual, percepção espacial, equilíbrio, planejamento motor, raciocínio lógico, criatividade e resolução de problemas. As peças poderão apresentar diferentes formatos geométricos, cores, tamanhos e texturas, permitindo a realização de atividades de classificação, comparação, seriação, sequenciação e exploração lúdica. Especificações mínimas Conjunto composto por no mínimo 10 blocos, de formatos variados ou uniformes, adequados ao empilhamento; Peças confeccionadas em madeira, plástico, EVA, espuma de alta densidade, silicone ou outro material equivalente, atóxico, resistente e de fácil higienização; Bordas arredondadas e acabamento seguro, sem rebarbas ou partes cortantes; Peças com dimensões adequadas ao manuseio infantil, observada a faixa etária indicada pelo fabricante; Cores variadas e de boa resistência ao desgaste, favorecendo a identificação visual e atividades pedagógicas; Produto novo, acondicionado em embalagem original; Certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável. OBS: Apresentar Amostra.	CONJ.	06	18	122,68	2.208,24
27	Jogo da Memória – Brinquedo Pedagógico	JG	06	18	48,33	869,94

Assinado por 1 pessoa(s): Yania Teresinha Rodrigues Löser (***673.380-**) (***673.380-**)



	Descrição: Jogo pedagógico do tipo Jogo da Memória, destinado ao desenvolvimento das habilidades cognitivas, perceptivas e socioemocionais de crianças, indicado para utilização em atividades educacionais, terapêuticas e de estimulação precoce. O jogo deverá possibilitar a associação de pares de figuras idênticas ou relacionadas, favorecendo o desenvolvimento da memória visual, atenção, concentração, percepção, raciocínio lógico e ampliação do vocabulário. As peças poderão apresentar diferentes temáticas, tais como animais, frutas, meios de transporte, profissões, letras, números, formas geométricas, cores, emoções, objetos do cotidiano ou outros conteúdos pedagógicos equivalentes. Especificações mínimas Conjunto composto por no mínimo 20 pares de peças (40 peças) ou quantidade equivalente que permita a realização da atividade de memória; Peças confeccionadas em madeira, MDF, papelão rígido, plástico, EVA ou outro material equivalente, atóxico, resistente e de fácil higienização; Impressão colorida, com imagens nítidas, de fácil identificação e resistentes ao manuseio contínuo; Bordas arredondadas e acabamento seguro, sem rebarbas ou partes cortantes; Dimensões adequadas ao manuseio infantil, observada a faixa etária indicada pelo fabricante; Acondicionado em estojo, caixa ou embalagem que permita a organização e conservação das peças; Produto novo, acondicionado em embalagem original; Certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável. OBS: Apresentar Amostra.					
28	Kit de Brinquedos de Faz de Conta – Chá, Panelinhas, Talheres, Copos e Ferramentas Descrição: Conjunto de brinquedos pedagógicos para atividades de faz de conta, composto por utensílios domésticos e/ou ferramentas em miniatura, destinados ao desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, sociais e da linguagem de crianças. O conjunto deverá possibilitar a simulação de situações do cotidiano, favorecendo o brincar simbólico, a imaginação, a criatividade, a interação social, a autonomia e o desenvolvimento de habilidades relacionadas às atividades de vida diária. O conjunto será composto por itens equivalentes aos seguintes: Panelinhas e utensílios de cozinha (panelas, tampas, frigideiras, espátulas, conchas, entre outros); Ferramentas de brinquedo (martelo, chave de fenda, chave inglesa, alicate, serrote, parafusos, porcas e demais acessórios compatíveis). Os itens poderão ser fornecidos de forma individual. Especificações mínimas Confeccionados em plástico de alta resistência, madeira ou materiais equivalentes, atóxicos, resistentes e de fácil higienização; Bordas arredondadas, acabamento seguro e sem rebarbas ou partes cortantes;	KIT	06	18	139,44	2.509,92

Assinado por 1 pessoa(s): Yania Teresinha Rodrigues Löser (***-673-380-**) (***-673-380-...)



	Peças com dimensões adequadas ao manuseio infantil, conforme a faixa etária indicada pelo fabricante; Cores variadas e acabamento que favoreçam a identificação dos objetos; Resistência ao uso frequente em ambientes escolares, terapêuticos e institucionais; Produto novo, acondicionado em embalagem original; Certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável. OBS: Apresentar Amostra.					
29	Kit com Tapete Sensorial Descrição: Kit composto por tapetes sensoriais modulares ou em peça única, destinado à estimulação tátil, proprioceptiva, vestibular e motora de crianças, para utilização em atividades pedagógicas, terapêuticas, de estimulação precoce e reabilitação. O conjunto deverá apresentar diferentes texturas, relevos, formas e estímulos sensoriais, proporcionando experiências de exploração tátil e favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio, percepção corporal, orientação espacial e integração sensorial. O kit poderá ser composto por módulos com superfícies variadas, permitindo diferentes configurações de montagem e utilização, ou por tapete único que contemple múltiplas texturas e estímulos sensoriais. Especificações mínimas Kit composto por no mínimo 6 módulos ou equivalente, ou tapete único com diferentes áreas sensoriais; Superfícies com diferentes texturas, relevos, formas geométricas e padrões táteis, promovendo variados estímulos sensoriais; Fabricado em EVA, borracha, silicone, PVC atóxico ou outro material equivalente, resistente, impermeável, antiderrapante e de fácil higienização; Material livre de substâncias nocivas, resistente ao uso contínuo e adequado ao ambiente escolar e terapêutico; Sistema de encaixe entre módulos, quando aplicável, garantindo estabilidade durante o uso; Bordas e acabamento seguros, sem rebarbas ou partes cortantes; Dimensões compatíveis com a utilização por crianças, permitindo atividades em pé, sentadas ou em deslocamento; Produto novo, acondicionado em embalagem original; Certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável. OBS: Apresentar Amostra.	KIT	03	09	58,67	528,03
30	Livros de Literatura Infantil e Livros Didáticos Infantis Descrição: Conjunto de livros de literatura infantil e/ou livros didáticos infantis, destinados ao desenvolvimento da linguagem, alfabetização emergente, letramento, imaginação, criatividade e habilidades cognitivas de crianças, para utilização em atividades pedagógicas, terapêuticas e de estímulo à leitura. Os livros deverão apresentar conteúdo apropriado à primeira infância e à educação infantil, com linguagem adequada à faixa etária, ilustrações coloridas e atrativas, favorecendo a compreensão, a ampliação do vocabulário, a percepção visual, a atenção, a memória, o	CONJ.	20	60	100,50	6.030,00

	desenvolvimento socioemocional e o interesse pela leitura. O conjunto poderá contemplar diferentes gêneros e temáticas, tais como histórias infantis, contos, fábulas, poemas, cantigas, livros de imagens, livros interativos, livros sobre cores, formas, números, letras, animais, meio ambiente, diversidade, inclusão, emoções, hábitos saudáveis, valores, cidadania e outros conteúdos compatíveis com a finalidade pedagógica. Especificações mínimas Livros impressos em papel de boa qualidade, com acabamento resistente e adequado ao uso frequente; Capa em papel cartonado, brochura, capa dura ou material equivalente, conforme a proposta editorial; Impressão colorida, com textos legíveis e ilustrações de boa definição; Conteúdo adequado à faixa etária indicada pelo fabricante ou editora; Material resistente ao manuseio em ambientes escolares e terapêuticos; Produto novo, sem rasuras, avarias ou defeitos de impressão; Atender às normas editoriais e de qualidade aplicáveis; Cada conjunto deverá ser composto de no mínimo 06 livros. OBS: Apresentar Amostra.					
31	Quadro de giz com tripé Especificações mínimas Dimensões do quadro: Área útil mínima de 60 cm (altura) x 45 cm (largura), admitindo dimensões superiores. Dimensões do conjunto (quadro + tripé): Altura regulável ou fixa entre 100 cm e 140 cm, adequada ao uso infantil e por profissionais. Base estável, com estrutura que garanta segurança durante a utilização. Descrição técnica: Quadro para escrita com giz, dotado de tripé (cavelete) resistente e estável, com superfície própria para escrita e apagamento com giz escolar. Área útil mínima de 60 cm x 45 cm, admitindo dimensões superiores. Estrutura confeccionada em madeira, MDF, metal ou material equivalente, com acabamento seguro, bordas arredondadas e sistema de sustentação que proporcione estabilidade durante o uso. Superfície na cor verde, preta ou outra tonalidade escura equivalente, com acabamento fosco e de fácil limpeza. OBS: Apresentar Amostra.	UNID.	03	09	90,29	812,61
32	Quebra-cabeça de Encaixe – Brinquedo Pedagógico Descrição: Quebra-cabeça de encaixe destinado ao desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, perceptivas e sensoriais de crianças, indicado para atividades pedagógicas, terapêuticas e de estimulação precoce. O brinquedo deverá ser composto por uma base com cavidades e peças correspondentes para encaixe, possibilitando atividades de associação, reconhecimento de formas, cores, figuras e organização espacial. As peças poderão apresentar diferentes temáticas, tais como animais, frutas, meios de transporte, formas geométricas, letras, números, corpo humano,	UNID.	06	18	49,33	887,94

Assinado por 1 pessoa(s): Yania Teresinha Rodrigues Löser (***673.380-**) (***673.380-**)



profissões, natureza ou outros conteúdos pedagógicos equivalentes. Especificações mínimas Composto por base de encaixe e no mínimo 20 peças, compatíveis com as cavidades correspondentes; Peças confeccionadas em madeira, MDF, plástico, EVA ou outro material equivalente, atóxico, resistente e de fácil higienização; Acabamento seguro, com bordas arredondadas, sem rebarbas, arestas cortantes ou partes que ofereçam risco à criança; Peças com dimensões adequadas ao manuseio infantil, observada a faixa etária recomendada pelo fabricante; Ilustrações coloridas, nítidas e resistentes ao desgaste decorrente do uso contínuo; Produto novo, acondicionado em embalagem original; Certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável. Observação: Serão aceitos quebra-cabeças de encaixe de diferentes formatos, temáticas e materiais, desde que atendam às características técnicas, aos requisitos de segurança e à finalidade pedagógica descrita neste item, sendo vedada a exigência de marca, fabricante ou modelo específico. OBS: Apresentar Amostra.					
--	--	--	--	--	--

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, verificou-se que o valor estimado é de R\$ 95.917,89 (noventa e cinco mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos), considerando a aquisição do quantitativo total.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

- 9.1.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Regularidade Fiscal:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.2.2. Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;
- 9.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 9.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 9.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 9.2.7. Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação;

9.2.8 - Autorização de funcionamento da empresa concedido pela ANVISA, no que couber;

9.2.9 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, no que couber.



9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, ou pela internet, válida.

9.4 – DECLARAÇÕES: (podendo unificar todas as necessárias em declaração conjunta):

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.
- h) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, assinada pelo representante legal do Licitante.
- i) A licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, de que os produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e que indenizará o Município de Ibirubá-RS por quaisquer danos causados.
- j) Declaração de cumprimento do prazo de entrega definido no termo de referência, bem como que os bens e/ou serviços atendem de forma integral as especificações descritas no termo de referência.
- k) Declaramos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, entrega, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. A licitante deverá apresentar **catálogo, prospecto, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente**, contendo as especificações técnicas dos produtos ofertados, de forma a possibilitar a verificação da conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

9.5.2. Os brinquedos e materiais destinados ao uso infantil deverão atender às normas de segurança vigentes e possuir **Certificação de Conformidade do INMETRO**, quando sujeitos à certificação compulsória, nos termos da legislação aplicável.

9.5.3. A comprovação da certificação prevista no item anterior poderá ser realizada mediante apresentação do Certificado de Conformidade, número do registro do produto, selo de identificação da conformidade ou outro documento emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, quando exigido para o produto ofertado.

9.5.4. Para os produtos sujeitos à regulamentação específica, a licitante deverá comprovar o atendimento às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificações expedidas pelos órgãos competentes, quando exigidas pela legislação vigente.

9.5.5. A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis em características com o objeto da licitação. Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

9.5.6. Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão possuir certificação do **INMETRO**, quando obrigatória, e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

9.5.7. Envio de amostras para os itens com essa especificação: (itens 13 ao 32):



As empresas classificadas serão notificadas para apresentação das amostras dos itens vencedores no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração.

As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Mauá, nº 940, Centro, Ibirubá/RS – CEP 98.200-000, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, aos cuidados da servidora Simone Copini, Técnica em Enfermagem, integrante da Comissão responsável pela análise das amostras da Secretaria Municipal de Saúde.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividade: 2133

Rubrica: 339030.00000000, 449052.00000000

11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

A CONTRATADA assume integral responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos a terceiros ocasionados por conduta considerada inadequada ou indevida na prestação dos serviços contratados, arcando com eventuais valores de indenização ou condenações judiciais derivadas dessas condutas.

Ibirubá/RS, 20 de agosto de 2026.

Rogério Mauri de Oliveira
Secretário da Saúde



APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSSE NOSSOS CONTRATOS OFICIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
Processo Licitatório nº 280/2026
Processo APROVA 4654-26-IBR-CLI
ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA

Fornecedor:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Banco:	Agência:	
C.C:		
Contato telefônico:	Email:	
Identificação representante legal:		
RG:	CPF:	

Aquisição futura e eventual, por meio de Sistema de Registro de Preços, para equipamentos, mobiliários, instrumentais e demais materiais permanentes, destinados à estruturação das Unidades Básicas de Saúde integrantes da Rede Bem Cuidar/RS (RBC/RS) – Secretaria da Saúde e em conformidade com a Portaria SES nº 1.228/2025, Processo SEI nº 25/2000-9000141-8.

ITEM / LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	R\$ unitário	R\$ total
...	...	...		...		

Obs: Preencher a proposta de acordo com os itens e/ou lotes cotados pelo licitante, conforme especificações do termo de referência.

Validade da proposta: (mínimo 60 dias): _____

Data: _____ / _____ de 202X.

Assinatura e Identificação do Proponente Legal



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2026
Processo Licitatório nº 280/2026
Processo APROVA 4654-26-IBR-CLI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS do processo administrativo nº 280/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.773, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição futura e eventual, por meio de Sistema de Registro de Preços, para equipamentos, mobiliários, instrumentais e demais materiais permanentes, destinados à estruturação das Unidades Básicas de Saúde integrantes da Rede Bem Cuidar/RS (RBC/RS) – Secretaria da Saúde e em conformidade com a Portaria SES nº 1.228/2025, Processo SEI nº 25/2000-9000141-8, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 65/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A fiscalização da execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo contratado, será realizada através de servidores nomeados por portaria.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, representantes, endereço, contatos atualizados– e-mail, telefone)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo à esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, seguindo a legislação e regulamento.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.4 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro



feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. **As solicitações devem ser protocoladas exclusivamente no protocolo eletrônico: <https://ibiruba.aprova.com.br/home>, na aba correspondente.**

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.1.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 4.773, de 2023.
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 4.773, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 4.773, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividade: 2133

Rubrica: 339030.00000000, 449052.00000000

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6a86-028e-1174-f81f-cc33-23e7

Assinado por **Vania Teresinha Rodrigues Löser** em 19/08/2026 às 16:22:59
Identificador Único: **G3nD6QZgV37yJhM2PC7cQY**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a86-028e-1174-f81f-cc33-23e7>
